



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 40/2013, DE 17 JULHO DE 2013**

Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando os festejos da XXIV EXPOLIBER e, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excepcionalmente decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo Municipal no dia 19 de julho do corrente ano.

Art. 2.º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de julho de 2013.

**MASSILON DA SILVA MACIEL**  
Prefeito Municipal